



## Opinião



FERNANDO  
RESINA DA SILVA,  
Sócio da VdA, responsável pela área  
de Tecnologias de Informação &  
Outsourcing e Tecnologias Emergentes

# A CLOUD: UMA QUESTÃO DE FÉ?

Não há razão para os advogados não tirarem partido de uma solução tecnologicamente avançada que, obviamente, se poderá refletir favoravelmente na qualidade dos serviços que prestam aos seus clientes.

Nos tempos que correm muitas organizações, incluindo as sociedades de advogados, questionam se devem, ou não, adoptar soluções na cloud para as suas necessidades em matéria de tecnologias de informação (TI).

A referência aos serviços cloud – que podemos caracterizar de modo simples como a utilização, via internet, de um conjunto partilhado de recursos informáticos configuráveis (como softwares, servidores, aplicações, armazenamento, etc.), por oposição à situação tradicional em que os recursos informáticos são nossos e estão nas nossas instalações – é algo que surge em todas as notícias, conversas, artigos e publicações relacionadas com as TI.

A cloud, mesmo sem nos apercebermos, está já diariamente em muitas das nossas atividades. Quando utilizamos o email no telemóvel, quando consultamos a meteorologia ou as cotações da bolsa, quando utilizamos o Facebook ou o LinkedIn, quando fazemos uma chamada via Skype, vemos um vídeo no YouTube, ouvimos música no Spotify ou partilhamos fotografias no Instagram, estamos certamente a utilizar a cloud.

A cloud está assim omnipresente nas nossas vidas. Toda a gente fala da cloud, todos os dias nos chegamos notícias de empresas que estão a migrar os serviços de TI para a cloud e os eventos de promoção da cloud estão por todo o lado.

Mas será que verdadeiramente sabemos do que trata a cloud, ou é apenas uma fé? Temos verdadei-

**“Os próprios prestadores de serviços sentiram a necessidade de criar condições que deem garantias aos seus clientes de que o serviço vai de encontro às suas expectativas e que os riscos comumente apontados sejam mitigados”**

ramente conhecimento das razões que nos levam a acreditar na cloud, ou assumimos a cloud como um dogma a que irremediavelmente temos que aderir?

Quero deixar desde já claro que eu sou dos que acreditam na cloud. Apesar de todos os receios que a inovação tecnológica sempre levanta, eu acredito que as propagadas virtudes da cloud são reais. Não estamos perante um dogma, mas sim face a uma realidade cujas virtudes tecnológicas são comprováveis.

As grandes vantagens da cloud residem essencialmente na possibilidade de, independentemente do local onde eu tenha as minhas instalações ou de onde pretenda em determinado momento aceder aos serviços, poder utilizar os recursos informáticos de que necessito, sem ter que os adquirir, mas pagando apenas na medida e à medida em que os utilizo. Com cloud tenho acesso aos softwares e aplicações mais recentes, podendo armazenar a minha informação nos servidores do prestador dos serviços, sem ter que adquirir licenças ou computadores. Posso assim aceder a soluções modernas, flexíveis e escaláveis, sem ter que fazer grandes investimentos em tecnologia. Tal se deve ao facto de os prestadores de serviços cloud, em regra grandes empresas tecnológicas, fazerem o investimento em data centers por esse mundo fora, com grandes servidores e uma enorme capacidade de armazenar dados, disponibilizando igualmente os softwares necessários à generalidade das empresas, onde quer que estas se encontrem. Esta capacidade de criar economias de escala, através da disponibilização de recursos partilhados, permite assim disponibilizar, a preços mais reduzidos, soluções tecnológicas de elevada qualidade.

Mas nem tudo são rosas neste mundo da cloud e há obviamente riscos que devem ser ponderados por quem a pretenda utilizar. Matérias como a localização geográfica e proteção dos dados/informação, quando armazenados na

cloud, possível redução dos níveis de segurança, disponibilidade do serviço, erosão do know-how interno e risco de ficar “preso” a determinado prestador por este não utilizar standards que permitam a fácil migração dos serviços para outro prestador no final do contrato, são riscos que devemos prever e acautelar.

Acontece, porém, que, passada que está uma fase inicial de alguma indefinição quanto à forma de

**“A Comissão Europeia tem desenvolvido um trabalho meritório no campo da tecnologia utilizada, promovendo a uniformização de standards, mas principalmente, e com a colaboração ativa dos prestadores de serviços, na promulgação de guidelines para a contratação dos mesmos serviços”**





prestação e até de contratualização destes serviços, os próprios prestadores de serviços sentiram a necessidade de criar condições que deem garantias aos seus clientes de que o serviço vai de encontro às suas expectativas e que os riscos comumente apontados sejam mitigados.

Para tal contribuiu igualmente a atuação da Comissão Europeia, que tem desenvolvido um trabalho meritório no campo da tecnologia utilizada, promovendo a uniformização de standards, mas principalmente, e com a colaboração ativa dos prestadores de serviços, na promulgação de guidelines para a contratação dos mesmos serviços (salientando-se a publicação das "Cloud Service Level Agreement Standardisation Guidelines"), identificando as matérias e as possíveis alternativas a ter em conta quanto à negociação dos níveis de serviço neste tipo de contratos.

Assim sendo, seja pela iniciativa dos próprios prestadores, seja pela atuação das entidades reguladoras, temos hoje uma consciência e uma visão mais clara do que se pode obter destes serviços, dos riscos envolvidos e da forma de os minimizar.

É certo que a negociação contratual é sempre um ponto delicado e existem matérias que os prestadores de serviços não podem alterar (a possibilidade do serviço ter um custo reduzido assenta principalmente na oferta uniformizada do mesmo serviço, utilizando a mesma infraestrutura, a um elevado número de utilizadores), mas a rea-

lidade demonstra-nos igualmente que os prestadores têm já uma capacidade de adequar os seus serviços a grande parte dos pedidos dos clientes. Veja-se, por exemplo, a possibilidade que hoje já existe na generalidade dos prestadores de pré estabelecer quais os países onde os dados serão armazenados, resolvendo assim um proble-

**“Sabendo dos elevados investimentos que os prestadores de serviços cloud fazem em matéria de segurança (física e informática), a informação e dados dos advogados muito provavelmente estarão mais seguros nos grandes data centers destes prestadores, do que num pequeno servidor debaixo da secretária ou na cave dum escritório de advocacia”**

ma crítico quanto ao cumprimento da legislação nacional em matéria de privacidade e tratamento de dados pessoais.

Aqui chegados, que dizer quanto à adoção dos serviços cloud pelos advogados? Para além da fiabilidade do serviço (um prazo judicial não se compadece, em regra, com uma quebra do serviço que me impede de entregar atempadamente uma peça em tribunal) o problema anda geralmente em redor da confidencialidade dos dados. Os advogados lidam, de facto, com diversa informação que deve ser tratada com a maior segurança e na mais estrita confidencialidade. É essa uma das nossas principais preocupações e cada vez mais os clientes nos perguntam que medidas de segurança temos nos nossos sistemas que garantam tal confidencialidade.

Mas a verdade é que outras entidades com obrigações de confidencialidade igualmente exigentes estão já a adotar, em escala considerável, soluções cloud. Estão nestes casos os bancos, seguradoras, hospitais e outras entidades que, para além de obrigações legais específicas quanto ao tratamento de dados e confidencialidade, têm entidades reguladoras ativas na fiscalização da sua atividade.

Se estas entidades encontraram soluções e negociaram contratos que lhes permitiram avançar por esta via, não há razão para os advogados não tirarem igualmente partido de uma solução tecnologicamente avançada que, obviamente, se poderá refletir favoravelmen-

**“Seja pela iniciativa dos próprios prestadores, seja pela atuação das entidades reguladoras, temos hoje uma consciência e uma visão mais clara do que se pode obter destes serviços, dos riscos envolvidos e da forma de os minimizar**

te na qualidade dos serviços que prestam aos seus clientes. E a verdade é que, sabendo dos elevados investimentos que os prestadores de serviços cloud fazem em matéria de segurança (física e informática), a informação e dados dos advogados muito provavelmente estarão mais seguros nos grandes data centers destes prestadores, do que num pequeno servidor debaixo da secretária ou na cave dum escritório de advocacia...